

**LEI Nº 2.373, DE 8 DE JUNHO DE 2010.**

Publicado no Diário Oficial nº 3.153

**Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, e adota outras providências.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida revisão geral anual da remuneração dos servidores do Quadro de Provisão Efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre os valores de seus vencimentos, constantes no Anexo II da Lei nº 2.323, de 30 de março de 2010, que passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2010.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de junho de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

**CARLOS HENRIQUE AMORIM**

Governador do Estado

**ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.373, DE 8 DE JUNHO DE 2010.**

**Tabela de Vencimentos dos Servidores do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Legislativo**

	CLASSE		PADRÃO/VENCIMENTO								
<b>CONSULTOR LEGISLATIVO</b>	A	1	3.472,88	2	3.646,52	3	3.828,85	4	4.020,29	5	4.221,31
	B	6	4.432,37	7	4.653,99	8	4.886,69	9	5.131,03	10	5.387,58
	C	11	5.656,96	12	5.939,80	13	6.236,79	14	6.548,63	15	6.876,06
	D	16	7.219,87	17	7.580,86	18	7.959,90	19	8.357,90	20	8.775,79
	E	21	9.214,58	22	9.675,31	23	10.159,08	24	10.667,03	25	11.200,39
	ESPECIAL	26	11.760,40	27	12.348,42	28	12.965,85	29	13.614,14	30	14.294,84
<b>ASSISTENTE LEGISLATIVO ESPECIALIZADO</b>	A	1	2.126,25	2	2.232,56	3	2.344,19	4	2.461,40	5	2.584,47
	B	6	2.713,69	7	2.849,38	8	2.991,85	9	3.141,44	10	3.298,51
	C	11	3.463,44	12	3.636,61	13	3.818,44	14	4.009,36	15	4.209,83
	D	16	4.420,32	17	4.641,34	18	4.873,40	19	5.117,07	20	5.372,93
	E	21	5.641,57	22	5.923,65	23	6.219,84	24	6.530,83	25	6.857,37
	ESPECIAL	26	7.200,24	27	7.560,25	28	7.938,26	29	8.335,17	30	8.751,93
<b>ASSISTENTE LEGISLATIVO</b>	A	1	1.913,63	2	2.009,31	3	2.109,78	4	2.215,27	5	2.326,03
	B	6	2.442,33	7	2.564,45	8	2.692,67	9	2.827,30	10	2.968,67
	C	11	3.117,10	12	3.272,96	13	3.436,60	14	3.608,43	15	3.788,86
	D	16	3.978,30	17	4.177,21	18	4.386,08	19	4.605,38	20	4.835,65
	E	21	5.077,43	22	5.331,30	23	5.597,87	24	5.877,76	25	6.171,65
	ESPECIAL	26	6.480,23	27	6.804,24	28	7.144,45	29	7.501,68	30	7.876,76
<b>AUXILIAR LEGISLATIVO ESPECIALIZADO</b>	A	1	1.587,60	2	1.666,98	3	1.750,33	4	1.837,85	5	1.929,74
	B	6	2.026,22	7	2.127,54	8	2.233,91	9	2.345,61	10	2.462,89
	C	11	2.586,03	12	2.715,33	13	2.851,10	14	2.993,66	15	3.143,34
	D	16	3.300,51	17	3.465,53	18	3.638,81	19	3.820,75	20	4.011,79
	E	21	4.212,38	22	4.422,99	23	4.644,14	24	4.876,35	25	5.120,17
	ESPECIAL	26	5.376,18	27	5.644,99	28	5.927,24	29	6.223,60	30	6.534,78
<b>AUXILIAR LEGISLATIVO</b>	A	1	1.020,60	2	1.071,63	3	1.125,21	4	1.181,47	5	1.240,55
	B	6	1.302,57	7	1.367,70	8	1.436,09	9	1.507,89	10	1.583,29
	C	11	1.662,45	12	1.745,57	13	1.832,85	14	1.924,49	15	2.020,72
	D	16	2.121,75	17	2.227,84	18	2.339,23	19	2.456,20	20	2.579,01
	E	21	2.707,96	22	2.843,35	23	2.985,52	24	3.134,80	25	3.291,54
	ESPECIAL	26	3.456,11	27	3.628,92	28	3.810,37	29	4.000,88	30	4.200,93
<b>AUXILIAR LEGISLATIVO SERVIÇO OPERACIONAL</b>	A	1	666,23	2	699,54	3	734,52	4	771,24	5	809,81
	B	6	850,30	7	892,81	8	937,45	9	984,33	10	1.033,54
	C	11	1.085,22	12	1.139,48	13	1.196,45	14	1.256,28	15	1.319,09
	D	16	1.385,04	17	1.454,30	18	1.527,01	19	1.603,36	20	1.683,53
	E	21	1.767,71	22	1.856,09	23	1.948,90	24	2.046,34	25	2.148,66
	ESPECIAL	26	2.256,09	27	2.368,90	28	2.487,34	29	2.611,71	30	2.742,29